



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

CONTRATO Nº 001-20.10.2020-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S (CONTRATANTE) E A EMPRESA BENASSULY E SILVA LTDA. (CONTRATADA).

PROCESSO nº 6578/2020 – SESAU/PMA

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, a empresa **BENASSULY E SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.559.805/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.701.834-2, com sede na Rua Providência, nº 26 Altos, Bairro Coqueiro Ananindeua/PA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro empresário, portador do RG nº 1617502 PC/PA e do CPF/MF nº 282.967.882-68, residente e domiciliado, na Passagem Primeiro de Maio, nº 192 Bairro Guanabara na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6578/2020 – SESAU- CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Informática) para atender toda a rede de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), do Edital nº **010/2020**, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, do Processo nº **6578/2020-SESAU**, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | MARCA | V/UNIT | V/TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------|--------|----------|
| 12 | FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX300. | UNID. | 500 | TEXPRINT | 10,00 | 5.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|------------|-------|-------------------|
| 13 | FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX350 | UNID. | 500 | MAXPRINT | 10,00 | 5.000,00 |
| 14 | FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX890 | UNID. | 500 | MAXPRINT | 10,00 | 5.000,00 |
| 15 | CARTUCHO HP 60 COLOR ORIGINAL OU SIMILAR | UNID. | 800 | MGPINKJET | 50,00 | 40.000,00 |
| 16 | CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL OU SIMILAR | UNID. | 800 | MGPINKJET | 50,00 | 40.000,00 |
| 17 | MOUSE | UNID. | 300 | MULTILASER | 18,99 | 5.697,00 |
| 18 | TECLADO | UNID. | 300 | MAXPRINT | 41,99 | 12.597,00 |
| 19 | PEN DRIVE 32G USB 3.0 | UNID. | 100 | MULTILASER | 43,99 | 4.399,00 |
| | TOTAL LOTE II | | | | | 117.693,00 |

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT | MARCA | V/UNIT | V/TOTAL |
|------|------------------------------|-------|-------|---------|--------|---------------------|
| 20 | SSD SAMSUNG EVO 850 (1TB) | UNID. | 500 | ADATA | 598,99 | 299.495,00 |
| 21 | PLACA DE REDE WI-FI | UNID. | 500 | TPLINK | 132,00 | 66.000,00 |
| 22 | PLACA DE REDE PCI EXPRESS 1X | UNID. | 500 | VINK | 82,99 | 41.495,00 |
| 23 | SWICHT - 08 PORTAS/1000 | UNID. | 500 | TENDA | 75,00 | 37.500,00 |
| 24 | SWICHT - 16 PORTAS/1000 | UNID. | 500 | TENDA | 150,00 | 75.000,00 |
| 25 | SWICHT - 24 PORTAS/1000 | UNID. | 500 | TENDA | 199,99 | 99.995,00 |
| 26 | MEMÓRIA (8GB) | UNID. | 350 | S90 | 399,00 | 139.650,00 |
| 27 | PROCESSADOR (COR I3) | UNID. | 500 | INTEL | 191,00 | 95.500,00 |
| 28 | PLACA MÃE (1151) | UNID. | 500 | BIOSTAR | 296,00 | 148.000,00 |
| | TOTAL LOTA III | | | | | 1.002.635,00 |

LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT | MARCA | V/UNIT | V/TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------|--------|-------------------|
| 29 | PASTA TERMICA CINZAS 40G | UNID. | 200 | SILVER | 31,10 | 6.220,00 |
| 30 | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 6CM | UNID. | 1.500 | HELLOMAN | 0,49 | 735,00 |
| 31 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL | UNID. | 200 | ELLECASE | 264,00 | 52.800,000 |
| 32 | CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO ABNT) | UNID. | 200 | ELLECASE | 13,99 | 2.798,00 |
| 33 | ESTABILIZADOR | UNID. | 300 | TSHARA | 118,00 | 35.400,00 |
| 34 | HD EXTERNO (1TB) | UNID. | 250 | ADATA | 624,00 | 156.000,00 |
| 35 | HD (1TB) | UNID. | 250 | SEAGATE | 370,00 | 92.500,00 |
| 36 | CABO SATA | UNID. | 500 | VINK | 4,00 | 2.000,00 |
| 37 | CABO LAN CAIXA (CAT 6/305M) | CX | 100 | ELGIN | 267,00 | 26.700,00 |
| 38 | COOLER | UNID. | 300 | FORTREX | 30,00 | 9.000,00 |
| | TOTAL LOTE IV | | | | | 384.153,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o **VALOR GLOBAL** dos lotes II, III e IV de **R\$1.504.481,00 (Hum milhão quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente da SESAU, na própria Sede da **CONTRATANTE**, localizada na BR 316, km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411 B, Centro, CEP: 67.030-133 – Ananindeua/PA, no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações da SESAU.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. **ANDERSON CARVALHO DA COSTA**, matrícula nº 30374-7, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

- D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;
- E) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- F) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;
- G) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DESPESA | FONTE | VALOR |
|--|-------------------------|--------------|------------------------|
| 10.301.0001.2.073; 10.305.0001.2.097; 10.302.0001.2.083; 10.302.0001.2.083; 10.122.0021.2.041; 10.302.0001.2.085; 10.302.0001.2.082. | 30.90.30.17 | 12140000 | R\$1.504.481,00 |

VALOR TOTAL: R\$1.504.481,00 (Hum milhão quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) **ANDERSON CARVALHO DA COSTA**, matrícula nº 30374-7, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

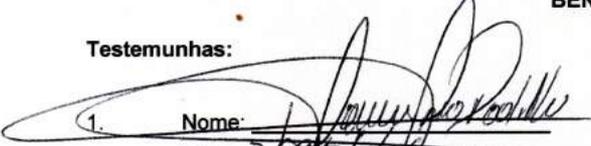

Paulo Campos
Secretaria Municipal de Saúde

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA
CONTRATANTE**



**ANTONIO PEREIRA DA SILVA
BENASSULY E SILVA LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
RG: 3695440
CPF: 60403514291

2. Nome: Betícia da Costa Araújo
RG: _____
CPF: 55671500249